



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

**GABINETE DO PREFEITO**

[www.saopedrodosul.org](http://www.saopedrodosul.org)

---

### **PROJETO DE LEI Nº 112, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, UM VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – Batalhão de São Pedro do Sul-RS, com sede na Rua Expedicionário Almeida, nº 96, um veículo ambulância com as seguintes características: Espécie: Caminhonete/Ambulância, Marca/Modelo: Fiat/Ducato Mc Rontanamb, Ano de fabricação: 2010; modelo 2011; Placas IQW0123, chassi 93W245Q34B, cor branca.

Parágrafo Único. A Cessão de Uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades e operações desenvolvidas pelo Batalhão de São Pedro do Sul-RS, devendo o veículo cedido ser utilizado exclusivamente nas atividades inerentes ao Serviço de Socorro de Urgência e Emergência.

Art. 2º. A presente Cessão de Uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do respectivo documento, podendo ser prorrogada, havendo interesse das partes.

§ 1º Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a Cessão de Uso fica automaticamente revogada.

§ 2º Finda ou revogada a Cessão de Uso, o veículo retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

**GABINETE DO PREFEITO**

[www.saopedrosul.org](http://www.saopedrosul.org)

---

Art. 3º. A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º. Durante a vigência da Cessão de Uso, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

**Silvana Tassinari Taschetto,**  
Secretária Municipal Administração.

**Artur Sergio Haesbaert Filho,**  
Procurador Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68  
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS  
Fone/Fax (55) 3276-6100  
**GABINETE DO PREFEITO**  
[www.saopedrodosul.org](http://www.saopedrodosul.org)

---

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 112/2018.

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 112, de 02 de outubro de 2018, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, UM VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Através da presente matéria, o Executivo Municipal está solicitando a autorização dessa Casa Legislativa para o fim de ceder ao Corpo de Bombeiros de São Pedro do Sul-RS o veículo ambulância descrito no Projeto de Lei.

Através dessa cedência, o Corpo de Bombeiros poderá contar com o referido veículo para o fim de possibilitar a otimização dos serviços relativos às urgências e emergências médicas, cuja relevância é por todos sabida e reconhecida.

Dada a relevância da matéria proposta e os reflexos positivos que pretendemos atingir através da aprovação do presente Projeto de Lei, sobretudo no tocante à agilidade, eficiência e melhor organização dos serviços prestados na área de saúde pública, sem onerarmos o Município, solicitamos anuência desta Casa para esta matéria, com o seu trâmite regular – análise, discussão e votação – e colocamos a Secretaria Municipal da Saúde à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,  
Prefeita Municipal.